



## EDITAL SEI N° 6659894/2020 - SAP.UPR

Joinville, 09 de julho de 2020.

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2020**

#### **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras;

Anexo IX - Análises Obrigatórias;

Anexo X - Modelo Ficha de Avaliação Técnica dos Gêneros Alimentícios;

Anexo XI - Rotulagem; e

Anexo XII - Análises Laboratoriais.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para**

**distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.910.784,00 (um milhão, novecentos e dez mil setecentos e oitenta e quatro reais), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 15/07/2020 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 28/07/2020 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social - SAS**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

276/2020 - 0.9001.8.244.8.2.2197.0.339000 (100)

589/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 (265)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.2** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca dos produtos que irão compor as cesta básica e de higiene, conforme modelo de proposta de preços, Anexo II do edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - No tocante aos itens 1 e 3, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
  - h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
  - h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
  - h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
  - h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**j.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**j.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**f) tiverem suas amostras reprovadas.**

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**11.16** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**11.16.1** - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

**11.16.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na

forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**11.16.3** - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

**11.17** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**11.17.1** - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **12 - DAS AMOSTRAS**

**12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro** o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente 4 (quatro) amostras de cada produto que compõe a cesta básica de alimentos, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**12.2** - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**12.3** - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**12.4** - As amostras deverão ser entregues no Centro de Abastecimento, situado na Rua Urussanga, nº 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

**12.5** - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VII do Edital.

**12.5.1** - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

**12.6** - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

**12.7** - As amostras ficarão em poder da Secretaria de Assistência Social até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

**12.7.1** - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

**12.8** - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos lotes da cota.

**12.8.1** - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

**12.8.2** - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido reprovada, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

## **13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**13.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre

as eventuais impugnações.

**13.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **13.6 - Do Recurso**

**13.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**13.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**13.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**14.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**14.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**15.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**15.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**15.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**15.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**15.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**15.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**15.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**15.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

**15.9** - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**16.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**19.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**19.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força

maior devidamente comprovado.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**20.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**21.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**21.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**21.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**21.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**21.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**21.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**21.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**21.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**21.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias corridos, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**22.3** - O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, situado na Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**22.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social**.

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**25.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia

defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**25.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**25.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**25.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**25.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas,

conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**26.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**26.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**26.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**26.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**26.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**26.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**26.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**26.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**26.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**26.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**26.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**26.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cesta básica de alimentos Cota 75%	Unidade	7.936	161,99	1.285.552,64
2	Cesta básica de alimentos Cota 25%	Unidade	2.644	161,99	428.301,56
3	Cesta básica de higiene e limpeza Cota 75%	Unidade	7.936	18,61	147.688,96
4	Cesta básica de higiene e limpeza Cota 25%	Unidade	2.644	18,61	49.204,84

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas**

estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DOS ITENS 1 E 2:**

PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	QTDE POR CESTA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
AÇÚCAR REFINADO – Características Técnicas: Açúcar refinado. Isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1kg.	3	2,98	8,94
ARROZ PARBOILIZADO TIPO I – Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico e/ou preparação dietética final inadequada – empapamento. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, resistente, em polietileno transparente lacrado/selado.	1	14,24	14,24
BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal, lecitina de soja, fermento, soro de leite em pó, amido de milho, aromatizantes, melhoradores de farinha. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados), contem glúten. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, intacta transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas.	2	4,08	8,17
BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER – Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, fermento químicos, bicarbonato de sódio e amônio, estabilizantes, lecitina de soja e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas.	1	4,15	4,15
CAFÉ – Características Técnicas: Café tradicional torrado, moído e embalado a vácuo. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g à vácuo.	2	7,11	14,22
FARINHA DE TRIGO - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Características Técnicas: Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos e bolos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente e bem vedada, contendo 5kg.	1	13,71	13,71
FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: farinha seca; Sub grupo: extra fina; Classe: branca; tipo I. Características Técnicas: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom em excesso). O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, lacrado/vedado, sem rupturas, de 1kg.	1	4,02	4,02
FEIJÃO PRETO – Características Técnicas: Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg.	5	6,40	32,02
FERMENTO BIOLÓGICO – Características Técnicas: Fermento biológico seco, instantâneo, obtido a partir da cultura de leveduras Saccharomyces cerevisias. Deverá apresentar aspecto de grânulos, com coloração branca ou castanho claro, cheiro e sabor característico do produto. O produto não poderá conter sujidades ou materiais estranhos. Não poderá conter gluten ou traços de glúten. Embalagem: pacotes a vácuo c/ 125g cada.	2	4,70	9,40
FARINHA DE MILHO – Características técnicas: Flocos de milho pré-cozido ou farinha de milho. Classe: Fina ou Média. Não pode conter glúten. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Não deve apresentar umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem plástica resistente ou embalagem de papel Kraft, bem vedado, contendo 1 kg.	1	2,80	2,80
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – Características técnicas: Leite em pó integral instantâneo e vitaminado. Ingredientes: leite integral, vitaminas A,C e D, ferro e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: Acondicionado em embalagem de flandres (lata) ou pacotes contendo 400g.	2	9,60	19,20
MACARRÃO PARAFUSO – Características técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, contem glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g.	4	2,50	10,00
ÓLEO DE SOJA – Óleo de Soja refinado. Com antioxidante ácido cítrico. Sem gluten. Embalagem: Acondicionada em embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento.	2	4,48	8,95
SAL REFINADO IODADO – Característica Técnica: Cloreto de Sódio, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de Cloreto de Sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. O produto deve apresentar aparência de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, coloração branca, inodora e sabor salino salgado próprio. Deve estar isento de sujidades, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente.	1	1,07	1,07
SARDINHA – Características Técnicas: Sardinha - Em óleo. Ingredientes: Sardinha em conserva produzida com água de constituição e óleo comestível. O conteúdo de carne presente deve constituir no mínimo 50% do peso líquido declarado na embalagem. O produto deve ser eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras,			

barbatanas, calda e cabeça. Admite-se presença de coluna vertebral e/ou espinha, desde que a mesma apresente consistência friável. O produto deve apresentar cor, odor e sabor característico. Deve ser elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetida a processos tecnológicos adequados. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. Embalagens: Deve estar intacta, acondicionada em lata resistente, não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento. Peso líquido de 120g (podendo variar em 10g para mais ou para menos).	3	3,70	11,10
<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA (R\$)</b>			<b>161,99</b>

### **COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA DOS ITENS 3**

#### **E 4:**

<b>PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA</b>	<b>QTDE POR CESTA BÁSICA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CREME DENTAL – Características Técnicas: Creme dental branco, com cálcio e flúor. Embalagem: tubos de 90 g, acondicionados em caixinhas de papelão resistentes.	2	2,69	5,38
PAPEL HIGIÊNICO – Características técnicas: 100% fibras naturais, picotado, folhas simples, na cor branca, neutro. Medindo 30m de comprimento por 10cm de largura. Embalagem: Fardo contendo 8 rolos	1	5,63	5,63
SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Características Técnicas: Sabão em barra glicerinado. Embalagem contendo 5 unidades de 200g.	1	6,00	6,00
SABONETE COMUM EM BARRA – Características Técnicas: Sabonete comum em barra. Embalagem: embalagem papel ou plástico c/ 90 g.	1	1,60	1,60
<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA (R\$)</b>			<b>18,61</b>

## **ANEXO II**

### **Modelo de Proposta de Preços**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>

### **COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS:**

<b>PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS</b>	<b>QTDE POR CESTA BÁSICA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA (R\$)</b>			

### **COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA:**

<b>PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA</b>	<b>QTDE POR CESTA BÁSICA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA (R\$)</b>			

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:  
CNPJ:  
Fone:  
E-mail:  
Banco:  
Agência bancária:  
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:  
CPF:  
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:  
Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:  
Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
Cargo/Função

**ANEXO IV**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante

denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 229/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**b)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, situado na Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### 4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 229/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS , conforme descrição abaixo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.**

**2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 229/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.**

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.**

**4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

**4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.**

**4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.**

**4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.**

**5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, após cada solicitação.**

**5.3** - O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, situado na Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

276/2020 - 0.9001.8.244.8.2.2197.0.339000 (100)

589/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 (265)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação trabalhista e previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 229/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

### Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6596944/2020 - SAS.UAF**

**1-Objeto para a contratação:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais.

**2-Especificações técnicas:**

<b>CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS</b>		
<b>PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS</b>	<b>QTDE POR CESTA BÁSICA</b>	<b>TOTAL DE CESTAS BÁSICAS</b>
<p>A cesta básica de alimentos deverá estar acondicionada em saco plástico com base em polietileno de baixa densidade, liso, transparente e resistente, intacto, <b>exceto</b> o item sardinha, que deve ser entregue separadamente e acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá conter etiqueta no lado externo do saco plástico, identificando os itens que compõem a cesta básica de alimentos.</p>		
<p><b>AÇÚCAR REFINADO</b> – Características Técnicas: Açúcar refinado. Isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. <b>Embalagem:</b> em polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1kg. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 8 meses.</p>	3	unidade
<p><b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO I</b> – Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico e/ou preparação dietética final inadequada – empapamento. O produto não poderá conter glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, resistente, em polietileno transparente lacrado/selado. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 6 meses.</p>	1	unidade
<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal, lecitina de soja, fermento, soro de leite em pó, amido de milho, aromatizantes, melhoradores de farinha. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados), contem glúten. <b>Embalagem:</b> Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, intacta, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 10 meses.</p>	2	unidade
<p><b>BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER</b> – Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, fermento químicos, bicarbonato de sódio e amônio, estabilizantes, lecitina de soja e aromatizantes, contendo glúten. <b>Embalagem:</b> Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 10 meses.</p>	1	unidade
<p><b>CAFÉ</b>– Características Técnicas: Café tradicional torrado, moído e embalado a vácuo. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g à vácuo. <b>Prazo de validade:</b> Mínimo de 1 ano</p>	2	unidade
<p><b>FARINHA DE TRIGO</b> - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Características Técnicas: Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos e bolos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente e bem vedada, contendo 5kg. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 5 meses.</p>	1	unidade
<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Grupo: farinha seca; Sub grupo: extra fina; Classe: branca; tipo I. Características Técnicas: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom em excesso). O produto não poderá conter glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, lacrado/vedado,</p>	1	unidade

sem rupturas, de 1kg. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 6 meses.			
<b>FEIJÃO PRETO</b> – Características Técnicas: Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 6 meses.	5	unidade	10.580 Unidades
<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> – Características Técnicas: Fermento biológico seco, instantâneo, obtido a partir da cultura de leveduras <i>Saccharomyces cerevisias</i> . Deverá apresentar aspecto de grânulos, com coloração branca ou castanho claro, cheiro e sabor característico do produto. O produto não poderá conter sujidades ou materiais estranhas. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. <b>Embalagem:</b> pacotes a vácuo c/ 125g cada. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 10 meses.	2	unidade	
<b>FARINHA DE MILHO</b> – Características técnicas: Flocos de milho pré-cozido ou farinha de milho. Classe: Fina ou Média. Não pode conter glúten. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Não deve apresentar umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em embalagem plástica resistente ou embalagem de papel Kraft, bem vedado, contendo 1 kg. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 6 meses.	1	unidade	
<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> – Características técnicas: Leite em pó integral instantâneo e vitaminado. Ingredientes: leite integral, vitaminas A,C e D, ferro e emulsificante lecitina de soja. <b>Embalagem:</b> Acondicionado em embalagem de flandres (lata) ou pacotes contendo 400g. <b>Prazo de validade:</b> mínimo de 10 meses	2	unidade	
<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> – Características técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, contem glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno bem vedado, em embalagem de 500 g. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 10 meses.	4	unidade	
<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Óleo de Soja refinado. Com antioxidante ácido cítrico. Sem glúten. <b>Embalagem:</b> Acondicionada em embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 10 meses.	2	unidade	
<b>SAL REFINADO IODADO</b> – Característica Técnica: Cloreto de Sódio, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de Cloreto de Sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. O produto deve apresentar aparência de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, coloração branca, inodora e sabor salino salgado próprio. Deve estar isento de sujidades, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 11 meses.	1	unidade	
<b>SARDINHA</b> – Características Técnicas: Sardinha - Em óleo. Ingredientes: Sardinha em conserva produzida com água de constituição e óleo comestível. O conteúdo de carne presente deve constituir no mínimo 50% do peso líquido declarado na embalagem. O produto deve ser eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras, barbatanas e cabeça. Admite-se presença de coluna vertebral e/ou espinha, desde que a mesma apresente consistência friável. O produto deve apresentar cor, odor e sabor característico. Deve ser elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetida a processos tecnológicos adequados. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. <b>Embalagem:</b> Deve estar intacta, acondicionada em lata resistente, não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento. Peso líquido de 120g (podendo variar em 10g para mais ou para menos). <b>Prazo de Validade:</b> Mínimo de 12 meses.	3	unidade	

CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA			
PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA DE HIGIENE E LIMPEZA	QTDE	POR	TOTAL DE
A cesta básica de higiene e limpeza deverá estar acondicionada em saco plástico com base em polietileno de baixa densidade, liso, transparente e resistente.	CESTA	BÁSICA	CESTAS BÁSICAS
<b>CREME DENTAL</b> – Características Técnicas: Creme dental branco, com cálcio e flúor.	2	unidade	

<b>Embalagem:</b> tubos de 90 g, acondicionados em caixinhas de papelão resistentes.	1	unidade	10.580 unidades
<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> – Características técnicas: 100% fibras naturais, picotado, folhas simples, na cor branca, neutro. Medindo 30m de comprimento por 10cm de largura. <b>Embalagem:</b> Fardo contendo 8 rolos	1	unidade	
<b>SABÃO EM BARRA GLICERINADO</b> - Características Técnicas: Sabão em barra glicerinado. <b>Embalagem</b> contendo 5 unidades de 200g.	1	unidade	
<b>SABONETE COMUM EM BARRA</b> – Características Técnicas: Sabonete comum em barra. <b>Embalagem:</b> embalagem papel ou plástico c/ 90 g.	1	unidade	

### 3-Condições de garantia:

3.1) Na entrega das cestas básicas no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social - SAS, os produtos serão conferidos e se houver(em) produto(s) em desacordo com a requisição (a), produtos fora da validade (b), danificados (c), embalagem violada (d), dentre outras situações (e), os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega (nos moldes do tópico 3.2) ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

3.2) A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produtos impróprios para consumo ou em desacordo com os descritivos deste Termo de Referência. Desta maneira, a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que apresentarem qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outra situações análogas);

3.3) A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. **Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela(s) CONTRATADA(S).**

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1) A entrega deverá ser de forma parcelada.

4.2) O prazo de entrega do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

#### 4.3) Condições de entrega - transporte produtos:

4.3.1) A entrega deverá ser realizada conforme pedido feito pelo Centro de Abastecimento da SAS;

4.3.2) Os itens a serem entregues, objeto do presente termo de referência, serão conferidos pela equipe do Centro de Abastecimento da SAS, e se estiverem em acordo com a amostra apresentada e aprovada, será efetuado o recebimento;

4.3.3) Se houver reprovação de algum item da cesta básica de alimentos, o mesmo deverá ser repostado e encontrar-se em conformidade com a amostra aprovada. A reposição do(s) produto(s) deverá ocorrer em até 48 horas após a notificação. Após o recebimento haverá a conferência para aceite;

4.3.4) Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o veículo que fará o transporte do referido item deverá atender as exigências das normas para o transporte;

4.3.5) Fica terminantemente proibida a entrega dos itens, objeto do presente termo de referência, sem rótulo;

4.3.6) A cesta básica de alimentos deverá estar acondicionada em saco plástico com base em polietileno de baixa densidade, liso, transparente e resistente, intacto, **exceto** o item sardinha, que deve ser entregue separadamente e acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá conter etiqueta no lado externo do saco plástico, identificando os itens que compõem a cesta básica de alimentos;

4.3.7) A cesta básica de higiene e limpeza deverá estar acondicionada separadamente em saco plástico com base em polietileno de baixa densidade, liso, transparente e resistente.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1) Local: Centro de Abastecimento da SAS;

5.2) Endereço: Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC;

5.3) Horário: das 08:00 as 12:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá fornecer 4 (quatro) amostras de cada produto que compõe a cesta básica de alimentos, de acordo com as especificações técnicas do presente termo de referência para análise, conforme item 6.1 - Critérios de Análise do presente termo de referência, sendo que as amostras 1 e 2 serão utilizadas para a primeira análise e as amostras 3 e 4 para os casos de recurso.

#### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

6.1.1) O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente, na mesma

oportunidade, 4 (quatro) amostras de cada produto que compõe a cesta básica de alimentos, conforme descrito no tópico 2- Especificações técnicas do presente termo de referência e documentos exigidos dos produtos cotados.

6.1.2) As amostras, conforme o solicitado deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação, no seguinte endereço: Centro de Abastecimento, sito à Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville/SC, entre 08:00 e 12:00 horas.

6.1.3) O proponente será desclassificado, caso apresente amostras fora das especificações técnicas previstas no Edital ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a), estando sujeito às penalidades previstas.

6.1.4) As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere à amostra.

6.1.5) Os produtos componentes da cesta básica de alimentos deverão ser apresentados para análise das amostras devidamente acondicionados em saco plástico com base em polietileno de baixa densidade, liso, transparente e resistente, intacto, **exceto** o item sardinha, que deve ser entregue separadamente e acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá conter etiqueta no lado externo do saco plástico, identificando os itens que compõem a cesta básica de alimentos.

6.1.6) As amostras deverão estar acompanhadas de:

6.1.6.1) Relação de amostras apresentadas pela empresa, em 2 (duas) vias iguais, em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras e 01 via ficará com o fornecedor), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (Anexo VIII - Modelo de entrega de Amostras - documento SEI nº 6165604);

6.1.6.2) Alvará sanitário vigente da empresa proponente;

6.1.6.3) Alvará sanitário vigente do fabricante, observadas as disposições da RDC 240 de 26/07/2018 ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou para os produtos derivados de origem animal, SIF, SIE ou SIM conforme o caso.

6.1.7) Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, o Centro de Abastecimento da SAS não se responsabilizará quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;

6.1.8) As amostras deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de um mês, a contar pela data da entrega;

6.1.9) As amostras dos produtos que compõe a cesta básica de alimentos serão avaliadas pela Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria de Assistência Social, de acordo com os Anexos VIII, IX, X e XI do Edital (documentos SEI 6165604, 6165606, 6165607, 6165609), com prazo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão das análises;

6.1.10) As amostras dos produtos que compõe a cesta básica de alimentos ficarão em poder do Centro de Abastecimento da SAS até a homologação do processo;

6.1.11) Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário para AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Anexo X do Edital (documento SEI nº 6165607);

6.1.12) As amostras dos produtos que compõe a cesta de alimentos apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, caberá à Secretaria requisitante, dar a destinação que entender conveniente para as amostras que não forem retiradas nas condições estabelecidas.

## **6.2-Função Técnica:**

A análise das amostras dos produtos que compõe a cesta de alimentos, será realizada pelas nutricionistas da Área de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social.

## **7-Gestor do contrato:**

7.1) A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social.

## **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1) Entregar itens, objeto do presente termo de referência, atendendo no mínimo as especificações técnicas dos mesmos;

8.2) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos itens, objeto do presente termo de referência, no local informado, conforme item 5 do presente termo de referência;

8.3) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

8.4) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da Contratante, por intermédio do servidor designado;

8.5) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.6) Comunicar imediatamente à contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.

8.7) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, transporte ou descarga;

8.8) Efetuar a substituição dos produtos do presente processo, entregues em desacordo com as especificações, em até 48 horas, quando constatada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alterações nas características sensoriais, por falta de higiene das embalagens, quando forem detectadas embalagens violadas ou qualquer outra irregularidade;

8.9) Após assinatura do contrato, nos casos de suspeita da qualidade do produto entregue, a equipe de nutricionistas da SAS poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial e, havendo necessidade, encaminhar para análise laboratorial, que poderá ser realizada em qualquer fase da execução do contrato, condicionando a distribuição do alimento ao resultado da análise. Será efetuada determinação de microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o produto em questão ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares;

8.9.1) Os critérios para análises laboratoriais estão contidos no Anexo XII do Edital (documento SEI nº 6165611);

8.9.2) Todas as despesas da análise do(s) produto(s) suspeito(s), correrão por conta da(s) CONTRATADA(S). Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado diretamente ao(s) laboratório(s) escolhido(s) pela CONTRATANTE;

8.9.3) As análises deverão ocorrer preferencialmente em laboratório vinculado a uma instituição pública;

8.9.4) As amostras deverão estar devidamente acondicionadas de acordo com as características do produto e orientação do rótulo. Estas deverão ser levadas, em carro oficial da Secretaria de Assistência Social, por um servidor da Secretaria de Assistência Social de Joinville até o laboratório para análise;

8.9.5) O(s) laudo(s) da(s) análise(s) serão emitidos pelo laboratório contratado e deverão ser entregues via correio, endereçados à Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social de Joinville.

8.10) É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) ter pelo menos um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) para o transporte dos produtos até o depósito do Centro de Abastecimento da SAS. Os entregadores deverão portar carteira ou atestado de saúde e identificação da empresa fornecedora.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

9.2) Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Centro de Abastecimento da SAS, quando da entrega;

9.4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5) Efetuar os pagamentos à contratada;

9.6) Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.7) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1) Em caso de suspeita da qualidade higiênico-sanitária de qualquer alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária Municipal para avaliação/recolha dos mesmos e análise laboratorial para comprovação se este está apto para consumo;

10.2) Em caso de qualquer incidência e/ou suspeita de surto ou toxinfecção alimentar devido ao consumo de determinado alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária para averiguação dos alimentos suspeitos e para comprovação se os mesmos estão aptos para consumo.

10.3) Para os itens da cesta básica de higiene e limpeza (exceto papel higiênico), a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar Certificado de Registro do(s) produto(s) na ANVISA ou notificação do(s) produto(s), a ser comprovado por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto, observando-se a sua validade, ou da apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado pela ANVISA, ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação através do endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>. Em caso de isenção do produto de registro na ANVISA, deverá ser informado ao fiscal e/ou comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para verificação.

## ANEXO VIII

ANEXO SEI N° 6165604/2020 - SAS.UAF

### MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO N° 229/2020

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social - Joinville/SC

Local e data

Item (ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

## ANEXO IX

ANEXO SEI N° 6165606/2020 - SAS.UAF

### ANÁLISES OBRIGATÓRIAS

**CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**

Item	Descrição
1	<p><b>AÇUCAR REFINADO</b> Referência: Resolução - RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS Resolução – RDC n° 271, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS Portaria n.º 152, de 6 de dezembro de 2013, MAPA.</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aparência</li><li>• Textura</li><li>• Cor</li><li>• Odor</li><li>• Sabor</li><li>• Consistência</li></ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Embalagem íntegra</li><li>• Rotulagem conforme legislação</li><li>• Peso conforme rotulagem</li><li>• Data de validade visível</li><li>• Validade conforme edital</li></ul>
2	<p><b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1</b> Instrução Normativa - IN n° 6 de 16 de fevereiro de 2009, MAPA RDC n° 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul Resolução - RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aparência</li><li>• Textura</li><li>• Cor</li><li>• Odor</li><li>• Sabor</li><li>• Consistência</li><li>• Matéria Macroscópica</li></ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Embalagem íntegra</li><li>• Rotulagem cfe. Legislação</li><li>• Peso cfe. Rotulagem</li><li>• Data de validade visível</li><li>• Validade cfe. Edital</li></ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Facilidade de preparo</li><li>• Rendimento e consistência</li></ul>
3	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> Resolução 383 de 09/08/1999 ANVISA RDC n° 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul Resolução n° 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS Resolução - RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aparência</li><li>• Textura</li><li>• Cor</li><li>• Odor</li><li>• Sabor</li><li>• Consistência</li><li>• Matéria Macroscópica</li></ul>

	<p><b>AValiação Externa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul>
4	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b>  Referência: Resolução RDC nº 14, de 28 de Março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, alterada no subitem 3.3 pela Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004, ANVISA/MS  Resolução nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AValiação Externa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul>
5	<p><b>CAFÉ</b>  Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS  Instrução Normativa - IN n.º 8 de 11 de junho de 2003;  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> </ul> <p><b>AValiação Externa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem conforme legislação</li> <li>● Peso conforme rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade conforme edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
	<p><b>FARINHA DE TRIGO</b>  Resolução - RDC nº 344 de 13 de dezembro de 2002, ANVISA  Resolução - RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, ANVISA  Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p>

6	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
7	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b>  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA  Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
8	<p><b>FEIJÃO PRETO</b>  RDC nº 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  IN 12/2008 de 31/03/2008 – MAPA  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
9	<p><b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS Portaria nº 540 de 27/10/1997 – Secretaria de Vigilância Sanitária</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
10	<p><b>FARINHA DE MILHO</b> Resolução - RDC nº 344 de 13 de dezembro de 2002, ANVISA/MS Resolução - RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, ANVISA Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aspecto</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO</b> Referência: Resolução - Portaria nº 370, de 4 de setembro de 1997, MAPA Instrução Normativa - IN nº 36, de 20 de julho de 2011; Portaria nº 146, de 7 de março de 1996. Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p>

11	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem conforme legislação</li> <li>● Peso conforme rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade conforme edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo/Diluição</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
12	<p><b>MACARRÃO PARAFUSO</b>  RDC nº 42 de 29/08/2013, Regulamento Técnico Mercosul  Resolução nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
13	<p><b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b>  Referência: Resolução RDC nº 14, de 28 de Março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 270, de 22/09/2005, ANVISA/MS  Instrução Normativa nº 49, de 22/09/2006, MAPA  Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, alterada no subitem 3.3 pela Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso cfe. Rotulagem</li> <li>• Data de validade visível</li> <li>• Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de preparo</li> <li>• Rendimento</li> </ul>
14	<p><b>SAL REFINADO E IODADO</b>  Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 23 de 24 de abril de 2013, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> <li>• Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AValiação EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>• Peso cfe. Rotulagem</li> <li>• Data de validade visível</li> <li>• Validade cfe. Edital</li> </ul>
15	<p><b>SARDINHA</b>  RDC nº 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Instrução Normativa SDA Nº 22 DE 11/07/2011</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> <li>• Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AValiação EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>• Peso cfe. Rotulagem</li> <li>• Data de validade visível</li> <li>• Validade cfe. Edital</li> </ul>

## ANEXO X

**ANEXO SEI Nº 6165607/2020 - SAS.UAF**

### MODELO FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**CRITÉRIOS:** Segurança alimentar, nutricional e higiênico-sanitário, técnica dietética e características sensoriais.

**MATÉRIA-PRIMA:** Deverá apresentar-se em estado que corresponda à finalidade de sua preparação,

dentro dos padrões requeridos, acompanhados do alvará sanitário do proponente.

### **AVALIAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
QUANTIDADE (KG/L):	Qtde Amostra:	DATA:

#### **Avaliação Externa (com base na legislação vigente)**

Item Avaliado	Sim	Não	Observações
Embalagem Íntegra			
Rotulagem conforme legislação			
Peso conforme rotulagem			
Data de fabricação e validade visível			
Fabricação e validade conforme edital			

#### **Avaliação Sensorial (com base na legislação vigente)**

Item Avaliado	Característico	Não característico	Observações
Aparência			
Cor			
Odor			
Sabor			
Textura/consistência			
Cocção/Rendimento			

### **PARECER TÉCNICO**

( ) Aprovado

( ) Não aprovado

Observações:

Assinatura Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

### **ANEXO XI**

**ANEXO SEI N° 6165609/2020 - SAS.UAF**

### **ROTULAGEM**

O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar(em) rotulagem de acordo com legislação vigente.

O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer(em) ao padrão de identidade e qualidade: aquele estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos “in natura” e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.

Estar(em) licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das Legislações Federal e Estadual vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

1. No rótulo do(s) produto(s) deve(m) constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- denominação de venda do alimentos (nome completo do alimento, marca etc);
- lista de ingredientes;
- informação nutricional de acordo com as Resoluções (RDC) nº 359/2003 e nº 360/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Na informação nutricional deve conter, no mínimo, as seguintes informações: porção, medida caseira, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans, fibra alimentar e sódio;
- data de vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/mês/ano ou mês/ano), em local visível na embalagem;
- lote;
- nome ou razão social e endereço do fabricante;
- identificação da origem;
- peso total (ou conteúdo líquido / conteúdo drenado), com respectivas unidades de medida;
- declaração da presença ou ausência de glúten na formulação;
- instruções sobre preparo ou uso do alimento, quando necessário;
- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção, quando necessário;
- condições de armazenamento;
- número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos Com Registro Obrigatório de acordo com o Anexo II da Resolução nº 023/2000 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.1 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- natureza do alimento;
- condições de armazenamento;
- prazo de validade.

1.2 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

1.3 Legislação mínima para rótulo de alimentos

Resolução - RDC nº 40 de 08 de fevereiro de 2002, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 54 de 12 de novembro de 2012, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, ANVISA/MS

## ANEXO XII

### ANEXO SEI N° 6165611/2020 - SAS.UAF

#### ANÁLISES LABORATORIAIS

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	
Item	Descrição

1	<p><b>AÇUCAR REFINADO</b>  Referência: Resolução - RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução – RDC n° 271, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS  Portaria n.º 152, de 6 de dezembro de 2013, MAPA.</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem conforme legislação</li> <li>● Peso conforme rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade conforme edital</li> </ul>
2	<p><b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1</b>  Instrução Normativa - IN n° 6 de 16 de fevereiro de 2009, MAPA  RDC n° 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  Resolução - RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cf. Legislação</li> <li>● Peso cf. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cf. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento e consistência</li> </ul>
3	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b>  Resolução 383 de 09/08/1999 ANVISA  RDC n° 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  Resolução n° 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS  Resolução - RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cf. Legislação</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul>
4	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b>  Referência: Resolução RDC nº 14, de 28 de Março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, alterada no subitem 3.3 pela Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004, ANVISA/MS  Resolução nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul>
5	<p><b>CAFÉ</b>  Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS  Instrução Normativa - IN n.º 8 de 11 de junho de 2003;  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem conforme legislação</li> <li>● Peso conforme rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade conforme edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
	<p><b>FARINHA DE TRIGO</b>  Resolução - RDC nº 344 de 13 de dezembro de 2002, ANVISA  Resolução - RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, ANVISA  Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> </ul>

6	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cf. Legislação</li> <li>● Peso cf. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cf. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
7	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b>  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA  Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cf. Legislação</li> <li>● Peso cf. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cf. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
8	<p><b>FELJÃO PRETO</b>  RDC nº 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  IN 12/2008 de 31/03/2008 – MAPA  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cf. Legislação</li> <li>● Peso cf. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cf. Edital</li> </ul>

	<p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
9	<p><b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS Portaria nº 540 de 27/10/1997 – Secretaria de Vigilância Sanitária</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
10	<p><b>FARINHA DE MILHO</b> Resolução - RDC nº 344 de 13 de dezembro de 2002, ANVISA/MS Resolução - RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, ANVISA Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aspecto</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO</b> Referência: Resolução - Portaria nº 370, de 4 de setembro de 1997, MAPA Instrução Normativa - IN nº 36, de 20 de julho de 2011; Portaria nº 146, de 7 de março de 1996. Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> </ul>

11	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem conforme legislação</li> <li>● Peso conforme rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade conforme edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo/Diluição</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
12	<p><b>MACARRÃO PARAFUSO</b>  RDC nº 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  Resolução nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Facilidade de preparo</li> <li>● Rendimento</li> </ul>
13	<p><b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b>  Referência: Resolução RDC nº 14, de 28 de Março de 2014, ANVISA/MS  Resolução RDC nº 270, de 22/09/2005, ANVISA/MS  Instrução Normativa nº 49, de 22/09/2006, MAPA  Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, alterada no subitem 3.3 pela Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparência</li> <li>● Textura</li> <li>● Cor</li> <li>● Odor</li> <li>● Sabor</li> <li>● Consistência</li> <li>● Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AVALIAÇÃO EXTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Embalagem íntegra</li> <li>● Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>● Peso cfe. Rotulagem</li> <li>● Data de validade visível</li> <li>● Validade cfe. Edital</li> </ul> <p><b>TÉCNICO CULINÁRIO:</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de preparo</li> <li>• Rendimento</li> </ul>
14	<p><b>SAL REFINADO E IODADO</b>  Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 23 de 24 de abril de 2013, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> <li>• Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AValiação Externa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>• Peso cfe. Rotulagem</li> <li>• Data de validade visível</li> <li>• Validade cfe. Edital</li> </ul>
15	<p><b>SARDINHA</b>  RDC nº 42 de 29/08/2013. Regulamento Técnico Mercosul  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Instrução Normativa SDA Nº 22 DE 11/07/2011</p> <p><b>SENSORIAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> <li>• Matéria Macroscópica</li> </ul> <p><b>AValiação Externa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem cfe. Legislação</li> <li>• Peso cfe. Rotulagem</li> <li>• Data de validade visível</li> <li>• Validade cfe. Edital</li> </ul>

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 229/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices

e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado  $> 1,00$  é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2020, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6659894** e o código CRC **72592B80**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.090362-7

6659894v3